iiipsemg

## REQUERIMENTO DE ADESÃO DO SERVIDOR À ASSISTÊNCIA À SAÚDE IPSEMG

Nome:					MASP /	Registro Funcional:	
Nº Matrícula IPSEMG:	CPF:				R	G:	
Rua/Avenida:	I			Nº:	ļ	Complemento:	
Bairro:		CE	CEP:		Telef	Telefone Residencial:	
Cidade:		ļ.	Estado:		Telef	Telefone Celular:	
E-Mail:			•		Telef	one Comercial:	
LEIA ATENTAMENTE AS	S INFORMAÇÕES DI	ESTE F	FORMU	LÀRIO A	ANTES D	E FAZER A SUA OPÇÃO	
Venho: ADERIR à As	sistência à Saúde	presta	ida pelo	IPSE	MG		
JÁ POSSUO	Assistência à Saúd	le do II	PSEMO	e des	ejo contir	nuar	
NÃO ADERIF	R a Assistência à S	aúde p	orestad	a pelo l	IPSEMG		
Atenção: caso tenha mais o	de um vínculo co	om o	Estado	o, o d	esconto	será feito automaticamente	
somente no de maior remune	ração.						
Declaro estar ciente que:							

# 1- CONTRIBUIÇÃO E LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE DESCONTO:

- 1.1 A Assistência à Saúde somente será prestada pelo IPSEMG aos seus beneficiários, mediante a comprovação do desconto no contracheque do servidor do último mês recebido ou do pagamento da contribuição diretamente ao IPSEMG até o último dia útil do mês de contribuição, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 2002 e Decreto nº 42.897, de 2002.
- 1.2 A Assistência à Saúde prestada pelo IPSEMG será custeada por meio de contribuição descontada da remuneração de contribuição do servidor correspondente:
- A alíquota de 3,2% (três vírgula dois por cento), para o servidor e cada um dos seus dependentes inscritos, ressalvados os filhos menores de vinte e um anos, até o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), não podendo ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para o servidor e cada um de seus dependentes, limites esses a serem reajustados pelos índices do aumento geral concedido ao servidor público estadual.
- Ao valor mínimo estabelecido na Lei Complementar nº 64, de 2002, acresce R\$ 30,00 (trinta reais) para cada filho com idade superior a 21 (vinte e um) e inferior a 35 (trinta e cinco) anos.
- A contribuição incidirá sobre o maior valor de remuneração de contribuição ou de proventos do servidor que tiver mais de um vínculo com o Estado.
- O limite máximo considerará o somatório das contribuições do segurado e dos seus dependentes inscritos, exceto os filhos com idade superior a vinte e um e inferior a trinta e cinco anos.
- Para o servidor cuja vinculação ao serviço público estadual tenha ocorrido após 31 de dezembro de 2001 a contribuição será acrescida de 1,6% (um vírgula seis por cento) da remuneração de contribuição ou dos proventos sobre o valor que exceder o limite máximo.
- 1.3 Haverá cobrança de coparticipação conforme tabela disponível no site: www.ipsemg.mg.gov.br.

## 2 - SERVIDOR COM MAIS DE UM CARGO:

- 2.1 Para o servidor que possui dois ou mais cargos no Estado e deseja ser beneficiário da Assistência à Saúde IPSEMG, o Decreto nº 42.897/2002, alterado pelo Decreto 45.869/2011, prevê a contribuição apenas no cargo de maior remuneração.
- 2.2 Caso a contribuição seja cobrada em mais de um cargo, o servidor deve preencher o formulário RS810-Requerimento de exclusão de contribuição em vínculo de menor remuneração, disponível no site www.ipsemg.mg.gov.br, no link Saúde, Cadastro Beneficiários, Requerimentos e Certidões e protocolar em uma unidade de atendimento do IPSEMG juntamente com a cópia e o original da carteira de identidade ou outro documento legal em que conste foto, filiação e naturalidade do segurado. Os documentos poderão ser enviados também pelos Correios, desde que devidamente autenticados.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENAÇÃO DE CADASTRO CCAD

#### 3 - CARÊNCIA:

- 3.1 -Não se exige carência para Assistência à Saúde prestada pelo IPSEMG para o servidor efetivo que fizer opção no momento da posse, bem como do dependente que o servidor que protocolizar o requerimento de inscrição até 90 dias a contar da data da posse ou da constituição do vínculo de dependência.
- 3.2 A não adesão à Assistência à Saúde prestada pelo IPSEMG no momento da posse implicará na submissão à carência de 180 dias para consultas, exames, cirurgias, internações e demais procedimentos, inclusive os odontológicos e de 300 dias para partos para o servidor e seus dependentes.

#### 4 - INCLUSÃO DE DEPENDENTES:

4.1 - O formulário de requerimento de inscrição de dependente, devidamente preenchido pelo servidor, deverá ser protocolizado nas unidades de atendimento do IPSEMG localizadas na capital ou interior, previstas no site: www.ipsemg.mg.gov.br.

### 5 - INTERRUPÇÃO NA CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA:

5.1- Qualquer interrupção da contribuição à Assistência à Saúde implicará na submissão aos prazos de carência previstos no Decreto nº 42.897, de 2002, alterado pelo Decreto nº 45.869, de 2011, de 180 dias para consultas, exames, cirurgias, internações e demais procedimentos, inclusive os odontológicos e de 300 dias para partos.

### 6 - EXCLUSÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE IPSEMG:

6.1 - O servidor que não desejar permanecer vinculado à Assistência à Saúde prestada pelo IPSEMG deverá manifestar opção pela exclusão do desconto da contribuição à Assistência à Saúde, mediante requerimento em formulário específico protocolizado na unidade setorial de Recursos Humanos do órgão ou entidade de seu exercício, ficando ciente que se desejar retornar a ter direito ao benefício da Assistência à Saúde prestada pelo IPSEMG, o servidor e seus dependentes serão submetidos aos prazos de carência de 180 dias para consultas, exames, cirurgias, internações e demais procedimentos, inclusive os odontológicos e de 300 dias para partos.

### 7 - LICENÇA OU AFASTAMENTO:

7.1 - O beneficiário que ficar temporariamente sem vencimento e desejar continuar com o direito à Assistência à Saúde IPSEMG durante o período de licença ou afastamento deverá preencher o "Termo de Opção para recolhimento da contribuição de Assistência à Saúde do servidor licenciado ou afastado" disponível no site www.ipsemg.mg.gov.br. O termo de opção deverá ser protocolado em uma unidade de atendimento do IPSEMG.Essa opção deverá ser formalizada no momento do requerimento da licença ou afastamento e as contribuições serão recolhidas diretamente ao IPSEMG através de DAE - Documento de Arrecadação Estadual.

## 8 - CONSIGNAÇÃO EM FOLHA

8 - CONSIGNAÇÃO EM	I FOLHA:				
8.1 - Ao aderir à Assistê servidor ou pensionista 2002, inclusive quanto a 19.490 de 2011.	para efeito de a	tendimento do	disposto no artiç	go 85 da Lei Compleme	entar nº 64 de
			de	de	
		Assinatura do	o(a) Servidor(a)		

90/CU 65258

Unidade de recebimento do protocolo: Unidade Setorial de Recursos Humanos do órgão ou entidade.